



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



CONTRATO Nº 03.1704/2023 - PE 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA  
GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SP  
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI, com sede na Av. Martins Ribeiro, 220, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Marina de Oliveira Brito, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.728.961/0001-29, sediada na AV. DOM SEVERINO 2172 -JOCKEY CLUBE - TERESINA - PI, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO PAULINO portador do CPF nº 050.292.794-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de pregão nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE ILHA GRANDE-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 08.728.961/0001-29						
ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO 2172 -JOCKEY CLUBE - TERESINA - PI						
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO PAULINO - CPF: 050.292.794-15						
EMAIL: spcomdist@gmail.com Telefone: (86) 3232-6671						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BRANCO	18000	KG	R\$ 5,50	R\$ 99.000,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 6 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARIA	12000	KG	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 6 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CREAM CRACKER	12000	KG	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TORRADO E MOÍDO	3000	KG	R\$ 35,50	R\$ 106.500,00
14	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMARELA/BRANCA	3500	KG	R\$ 7,60	R\$ 26.600,00
16	FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DE MANDIOCA	3800	KG	R\$ 10,80	R\$ 41.040,00
17	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, CLASSE CORES, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PACOTE DE 01KG EM FARDO COM 30KG, COM PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CARIOCA	12000	KG	R\$ 10,70	R\$ 128.400,00
56	ALHO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO 6, COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	A GRANEL	300	KG	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 675.137,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte dos Recursos/ Descrição	Programa de Trabalho/ Descrição	Elemento de Despesa/ Descrição
FPM / PRÓPRIO PROGRAMAS	04.122.0002.2002.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 15.122.0002.2046 / MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.361.0006.2018.0000 / ENCARGOS COM PNATE 04.122.0002.2063.0000 / MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA DO GABINETE DO PREFEITO 12.361.0002.2012.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.0002.2043.0000 / MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO	33.90.30/ MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



	15.122.0002.2046.0000 / MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS	
FUS PROGRAMAS	10.122.0013.2029.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.301.0002.2041.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.123.0013.2108.0000 / AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTES DO COVID 10.301.0013.2035.0000 / PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO 10.301.0013.2038.0000 / OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	33.90.30/ MATERIAL DE CONSUMO
	08.122.0002.2048.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0002.2052.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2051.0000 / INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF 08.244.0010.2077.0000 / PISO BASICO FIXO CRAS 08.244.0010.2078.0000 / PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV 08.244.0010.2084.0000 / AÇÕES RELACIONADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	33.90.30/ MATERIAL DE CONSUMO
FUNDEB PROGRAMAS	12.361.0006.2024.0000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO (FUNDEB30%) 12.361.0006.2013.0000 / PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	33.90.30/ MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

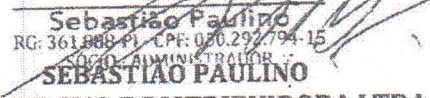
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha Grande/PI, 17 de abril de 2023.

**Marina de Oliveira Brito**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI  
Responsável legal da CONTRATANTE  
SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

  
**Sebastião Paulino**  
RG: 361.888-PI / CPF: 020.292.794-15  
SOCIO ADMINISTRADOR  
**SEBASTIAO PAULINO**  
SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
Responsável legal da CONTRATADA